



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

consulta pública

Projeto: Parque Eólico de Maunça

Proponente: Parque Eólico da Serra do Oeste, SA

Licenciador: DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no Anexo II n.º3, al. i) do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projeto localiza-se nas freguesias de **Reguengo Fetal** e **São Mamede** do **concelho de Batalha e Cortes** e **Arrabal do concelho de Leiria**.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos arts. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, durante **25 dias úteis, de 3 de Outubro a 8 de Novembro de 2012**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal – Apartado 7585 – 2611 – 865 AMADORA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Câmaras Municipais de Batalha e Leiria

O Resumo Não Técnico pode ser consultado nas Juntas de Freguesia acima referidas, encontrando-se também disponível na Internet (www.apambiente.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 23/01/2013.

Amadora, 26 de Setembro de 2012

O Presidente

Nuno Lacasta